



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Proposta de Emenda à Lei Orgânica 002/2022 de 31 de agosto de 2022

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 51.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, consubstanciada no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 51, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. (...)

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará os balancetes mensais de receita e despesa em seu site oficial, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 31 de agosto de 2022.

Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente

Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário

Carlos da Silva
Vice-Presidente

Fernando Marques
2º Secretário

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 355/2022
Data: 01/09/2022 - Horário: 11:37
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Justificativa

Nobres Vereadores,

O Poder Executivo tem atendido a Lei Federal nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação, que dispõe sobre a transparência fiscal das ações do governo, disponibilizando tanto no portal da transparência quanto no site oficial, informações e documentos obrigatórios que permitem o acompanhamento de todas as atividades públicas pela sociedade e seus representantes.

Diante do avanço tecnológico que nos permite acompanhar diversas ações em tempo real, tornou-se desnecessário o encaminhamento de relatórios impressos a esta Casa. Qualquer necessidade de pesquisa poderá ser realizada pelos meios de comunicação citados acima e, restando algum esclarecimento a ser feito, poderão ser sanados através das prerrogativas elencadas no Regimentos Interno.

Assim, pedimos o apoio dos demais parlamentares deste Plenário para a aprovação do projeto em análise.

Câmara Municipal de Itaporanga, 31 de agosto de 2022.

Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente

Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário

Carlos da Silva
Vice-Presidente

Fernando Marques
2º Secretário